



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

**Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44**

## **LEI Nº 67/2007**

*"Autoriza o Poder Executivo anuir que concessionário de bem imóvel ofereça o bem em garantia à instituições financeira e da outras providencias.*

**A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a anuir expressamente à empresa JORMAG REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – ME, CNPJ: 80.343.254/0001-41; Avenida Arvelino Durante 270 - Parque Industrial de Sabáudia/Pr, em apresentar como garantia o imóvel objeto do contrato de concessão de uso – Lote 150/153/154-1/B-15, com 4.029,73 metros quadrados com o fim específico de obter recursos para instalação da indústria, aquisição de equipamentos e capital de giro a fim de gerar empregos e aumentando a arrecadação para o município.

**Art. 2º** - Todas as despesas, gastos e danos decorrentes da anuência são de responsabilidade da empresa concessionária, ficando as benfeitorias por ele realizadas inerentes ao imóvel objeto da concessão.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 20 de dezembro de 2007.

  
**ALMIR BATISTA DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-